

Parecer ao Pedido de Vistas
Processo Administrativo para Licença de Operação

EMPREENDEDOR: Ferro + Mineração S.A. **CNPJ:** 21256870000287

EMPREENDIMENTO: Ferro + Mineração S.A.

Municípios : Congonhas/Ouro Preto

PA COPAM nº 3886/2007/016/2018

Outorgas: 18698/2014

23211/2012

DNPM: 002.700/1936

Nº PARECER ÚNICO Nº 004/2019 - Protocolo SIAM: 0017201/2019

ATIVIDADES OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/2004)

CÓDIGO ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04)
CLASSE 6

A-02-03-8 Lavra a céu aberto - Minério de ferro

A-05-02-0 Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido

A-05-04-5 Pilhas de rejeito/estéril

BACIA FEDERAL: Rio São Francisco BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas

UPGRH: SF3

INTRODUÇÃO

O presente parecer de pedido de vistas, faz referência a Licença de Operação para ampliação da lavra a céu aberto de minério de ferro e respectivo depósito de estéril.

A Ferro+ Mineração S.A., localizada no Município de Congonhas/MG, formalizou, em fevereiro de 2014, processo de licenciamento ambiental visando à obtenção da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação para atividade de ampliação da lavra a céu aberto de minério de ferro, correspondente às frentes de lavra localizadas em Ouro Preto, à ampliação de produção de UTM já instalada e em operação e ampliação da pilha de estéril da Rodovia.

A ampliação de cava ocorrerá no DNPM 002.700/1936, cuja titularidade é da Mineração Ferro+, passando da extração atual de 2.000.000 de toneladas/ano (t/ano) para 5.000.000 t/ano.

Além disso, está previsto o aumento da capacidade instalada da UTM de 4.000.000 t/ano para 7.000.000 t/ano. Os volumes de produções atuais estão amparados pela LO Nº 257/2011.

Em relação à pilha de estéril do Asfalto, está previsto aumento de área de 12,4 para 24 ha

Essa estrutura foi licenciada separadamente, sendo obtida a licença de operação em setembro de 2012.

Este processo foi avaliado conjuntamente com o outro processo de requerimento de ampliação (PA COPAM 23045/2010/003/2014), vinculados ao mesmo empreendimento minerário.

Em outubro de 2018, o empreendedor obteve a LP+LI, Certificado nº 117/2018.

E finalmente em novembro de 2018 foi realizada vistoria para constatar a implantação do empreendimento, objeto desta solicitação de LO.

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

As operações de lavra e a disposição de material estéril serão executadas pela empresa Ferro+, com toda estrutura já existente, de sua titularidade, mantendo-se a mesma rotina operacional existente no empreendimento. A estrutura existente não deverá ser alterada, mantendo-se o número de empregados, os equipamentos e as unidades de apoio (escritórios, oficinas, refeitório, postos de combustíveis, etc.), uma vez que a mina se encontra equipada para atender à demanda da ampliação.

Nesta ampliação está previsto o incremento da capacidade instalada de alimentação da Unidade de Tratamento de Minerais da Mina Ferro, de 4.000.000 t/ano para 7.000.000 t/ano. Numa primeira etapa, a planta será alimentada com 1.500.000 t/ano dos finos depositados na pilha, 3.500.000 t/ano da lavra do DNPM 2.700/1936 e 2.000.000 t/ano vinculados às poligonais minerárias arrendadas da empresa Vale, vinculado ao PA COPAM 23045/2010/003/2014, que foi analisado conjuntamente, conforme já descrito.

O licenciamento em questão refere-se a uma ampliação da ordem de 3.000.000 t/ano, totalizando numa produção anual de 5.000.000 t/ano de minério bruto, com uma movimentação de estéril prevista de 175.000 t/mês, com relação E/M na ordem de 0,42.

Em dezembro de 2018, o empreendedor apresentou comprovação de parte da implantação das obras da ampliação, conforme apresentado a seguir.

Pilha Rodovia

A Pilha da Rodovia será a primeira deposição a ser ampliada, já que a mesma possui um sistema contenção de sedimentos robusto, denominado dique do Josino. Deste modo, optou-se pela instalação desta PDR, inicialmente, por se tratar de uma operação ambientalmente segura no período chuvoso. Além disso, a PDR Rodovia já possuía acessos, sendo necessária somente a abertura de uma conexão com a área de desmate para as obras de instalação do dreno de fundo, bem como a conexão deste com os já existentes.



Figura 1: área a jusante da pilha atual que foi autorizada a supressão de vegetação



Figura 2: Comprovação do inicio da implantação da ampliação da Pilha



Figura 3: Obras de implantação da ampliação da pilha.



Figura 4: ampliação do dreno de fundo



Figura 5: Dreno de fundo da pilha



Figura 6: conclusão do dreno de fundo da ampliação da 1 etapa de ampliação da pilha

LAVRA E PILHA DE ESTÉRIL SUL



Figura 7: área da lavra sul antes da implantação da ampliação



Figura 8: Terraplagem e supressão realizados para abertura da cava



Figura 9: estrada de acesso interno implantada



Figura 10: acesso interno



Figura 11: sistema de controle implantados



Figura 12: sistema de controle de sedimentos

Com a implantação das obras básicas das pilhas já realizadas, foi possível dar continuidade à avaliação da concessão da licença de operação

Cronograma de Implantação

Considerando que a ampliação do empreendimento ocorrerá gradativamente, o empreendedor apresentou cronograma de implantação de todo o projeto de ampliação.

De acordo com o cronograma apresentado, as obras de implantação de todas as estruturas previstas na ampliação serão concluídas em dezembro de 2019. Destaca-se que a licença atual possui validade até outubro de 2024. Ressalta-se que a validade do DAIA autorizando a supressão da vegetação ficará vinculada à licença de operação, nos termos do art. 3º, §2º, da Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013: “§2º O prazo de validade da AIA será o mesmo da licença ambiental, salvo quando expressamente definido prazo inferior pela Unidade Regional Colegiada - URC do Copam, em função do tipo e porte da intervenção”.

Expedição

A expedição do minério produzido é realizada por meio de carretas com capacidade de 25 t. Todo o produto resultante do beneficiamento (ROM) será destinado à Vale (Mina Fábrica), localizada em frente à Mina Ferro+, e o transporte da Mina Ferro+ até a Mina Fábrica será feito utilizando-se o acesso já existente que interliga as duas minas, praticamente não utilizando a BR-040.

Quadro de Pessoal e Turno de Trabalho

A mina opera com um efetivo de 164 funcionários, trabalhando em 2 ou 3 turnos, conforme a atividade exercida.

Unidade de tratamento de minério

O minério proveniente da mina Ferro+ (DNPM 2.700/1936), bem como os finos de minério provenientes da Pilha de Rejeito/Estéril, serão beneficiados na Unidade de Tratamento de Minerais - UTM da Ferro+, cujo beneficiamento consta, basicamente, das operações de britagem, peneiramento e concentração (espirais e separação magnética de alta intensidade).

A capacidade atual instalada dessa planta é de 833 t/h de ROM (4.000.000 t/ano) e, com a ampliação, passará para 1.548 t/h e capacidade instalada de 7.000.000 t/ano.

A planta de beneficiamento de minério da Mina Ferro+ é composta por três circuitos:

1. Britagem / classificação e produção de minério granulado
2. Concentração de sinter-feed
3. Concentração de pellet-feed

Os produtos gerados são:

Quadro 1: Produção com ampliação

PRODUTO	GRANULOMETRIA	% Fe	% SiO2	% peso
GRANULADO	6,35 – 25,4 mm	59,0 – 62,0	07,0 – 12,0	10,0
SINTER FEED	0,15 – 6,35 mm	63,5 – 65,0	04,0 – 05,5	20,0
PELET FEED	< 0,15 mm	> 66,0	< 03,0	70,0

Com a ampliação, a capacidade instalada de alimentação da Unidade de Tratamento de Minerais da Mina Ferro+ será de 7.000.000 t/ano. Numa primeira etapa, a planta será alimentada com 1.500.000 t/ano dos finos depositados na pilha, 3.500.000 t/ano

da lavra do DNPM 2.700/1936 e 2.000.000 t/ano vinculado às poligonais arrendadas da empresa Vale.

No empreendimento não há estrutura de barragem de rejeito. Há sistema de filtros compressores que fazem a secagem tanto do produto como do rejeito/estéril. Atualmente há 8 filtros implantados no empreendimento.

Pilha de Estéril

A Pilha da Rodovia está localizada a montante e noroeste do dique do Josino de captação de água e armazenamento de material sólido, à direita da Rodovia BR040/MG, sentido Belo Horizonte - Rio de Janeiro.

No estudo da geometria da pilha foram analisadas as características do material de deposição e da fundação, de forma a garantir adequado fator de segurança para o maciço.

Os materiais da pilha serão os rejeitos da planta de beneficiamento e os capeamentos argilosos (vermelhos), grande parte lateríticos, podendo também receber parte de blocos de itabiritos semi-compactos e compactos. Para uma avaliação preliminar de estabilidade da pilha, foram adotados os parâmetros obtidos dos ensaios de laboratório existentes do capeamento argiloso e utilizados parâmetros conservadores para os rejeitos, considerando deposições semelhantes. Os depósitos serão implantados de forma ascendente; a geometria segue diretrizes da ABNT.

O sistema de drenagem consiste em canaletas revestidas de concreto, escadas hidráulicas e áreas de espera associadas a enrocamentos e bacias de contenção de sedimentos. As drenagens internas serão executadas em enrocamento envolto por manta geotêxtil.



Figura 16: Pilha da Rodovia atual e a área onde ocorrerá a ampliação.

De acordo com o projeto de ampliação, haverá um aumento da capacidade de volume de armazenamento de estéril, de 1.500.000 para 6.000.000 toneladas.

Como se trata de uma ampliação da pilha de estéril já existente, não será necessária a construção de novas vias de acesso.

Não haverá assim, fragmentação da área impactada, principalmente em função de estar apoiada na pilha já existente, permitindo a acomodação de material nos taludes já consolidados obedecendo a critérios geotécnicos de segurança previamente avaliados no projeto. Não haverá impacto em nascentes e/ou cursos d'água.

Há necessidade de execução de drenagens superficiais, que terão por objetivo conduzir adequadamente as águas superficiais a desague seguro, de modo a preservar os taludes e bermas contra os processos erosivos, durante a incidência de precipitações mais intensas, minimizando erosões e consequente assoreamento dos vales a jusante. Cada etapa de alteamento da pilha deverá visar à drenagem superficial, para minimizar os efeitos de erosões, tanto das bermas como dos taludes.

Aspectos Gerais da Pilha

Os rejeitos provenientes do processo de beneficiamento serão dispostos na Pilha de Rejeito, ocupando uma área ampliada total de 24 hectares, localizada a montante do Dique do Josino, de captação de água e armazenamento de material sólido carreado pelas chuvas, e foi projetada para atingir uma altura máxima de 130 metros, chegando até a cota 1.275 m.

A altura atual licenciada é de 85 metros.

**Quadro 3
Pilha da Rodovia**

· Largura mínima de bermas	10 m
· Inclinação do talude de rejeito	1 V : 3 H
· Altura de talude entre bermas	10 m
· Altura máxima final	130 m (1.275 – 1245)
· Inclinação geral do talude de jusante	1V: 2,5H (~21,8º)
· Largura mínima das rampas e de acesso	10 m
· Inclinação de rampas	10%
· Área da Pilha	24 hectares
· Volume de acumulação total	~ 6.000 mil m ³ de rejeito/estéril

Quadro 4,4 – Quadro Cota Volume

COTA (m)	ÁREA (m ²)	VOLUME (m ³)	VOL. ACUML (m ³)
1.147	2.666,21	0,00	0,00
1.150	12.180,18	22.269,58	22.269,58
1.155	28.895,25	102.688,58	124.958,16
1.165	55.410,77	421.530,09	546.488,24
1.175	89.257,51	723.341,41	1.269.829,65
1.185	73.266,11	812.618,11	2.082.447,76
1.195	65.855,15	695.606,31	2.778.054,07
1.205	56.267,07	610.611,11	3.388.665,18
1.215	30.083,98	531.603,25	3.920.270,43
1.225	44.999,98	475.269,81	4.395.540,24
1.235	39.600,17	423.450,75	4.818.990,99
1.245	38.012,96	388.511,62	5.207.506,61
1.255	31.783,79	348.981,72	5.556.490,33
1.265	23.394,79	275.891,89	5.832.383,22
1.275	16.094,26	197.230,26	6.029.613,48

CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

Unidades de Conservação/ Anuências dos órgãos intervenientes

Em relação ao IPHAN, o empreendedor obteve anuênciam deste Instituto no que toca ao patrimônio arqueológico e aos bens materiais e imateriais, que foram avaliados em decorrência do processo em questão – OFÍCIO/GAB/IPHAN/MG Nº 257/2016 e OFÍCIO/GAB/IPHAN/MG Nº 588/2016 (apresentados às fls. 349-351 do processo).

Em janeiro de 2017 o IEPHA manifestou-se de modo satisfatório à continuidade do processo de licenciamento ambiental e obtenção da licença prévia e de instalação para ampliação do empreendimento – OF.GAB.PR Nº 39/2017 (fls. 348 do processo). Em janeiro de 2019 o empreendedor protocolou nos autos (protocolo SIAM R0003443/2019) o cumprimento da exigência feito pelo IPHAN, por meio do OFICIO/GAB/IPHAN/MG Nº 257/2016, para fins de anuência quanto à licença de operação, referente ao Plano de Ação concernente à Guarda do Congado de Nossa Senhora do Rosário e de Santa Efigênia, em Miguel Burnier/MG (fls. 352-353 do processo).

Recursos Hídricos

A Ferro + Mineração S.A. situa-se na bacia estadual do rio Paraopeba, Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos SF3, pertencente à bacia federal do rio São Francisco.

O empreendimento possui as seguintes intervenções em recursos hídricos, vinculadas à licença

- Processo nº 18698/2014 - canalização e/ou retificação do córrego dos Cordeiros, para implantação de um dreno de fundo sob a pilha de rejeito/estéril denominada Rodovia.

É importante ressaltar que o referido processo é considerado de grande porte e potencial poluidor pela Deliberação Normativa CERH nº 07/2002. Desta forma, foi encaminhado ao Comitê de Bacia Hidrográfica Rio Paraopeba para a deliberação.

- Processo nº 23211/2012 – captação em barramento em curso d’água sem regularização de vazão para fins de consumo industrial e contenção de sedimentos. O barramento em questão já se encontra instalado no córrego dos Cordeiros, a jusante da pilha Rodovia. É importante ressaltar que o referido processo é considerado de médio porte e potencial poluidor pela Deliberação Normativa CERH nº 07/2002.

A mina da Ferro+ está inserida na sub-bacia do rio Maranhão, tributário da margem direita do rio Paraopeba, que, por sua vez, integra a Bacia do rio São Francisco. Dentre outros afluentes, o rio Maranhão recebe as contribuições do rio Preto e do ribeirão Santo Antônio.

Este, por sua vez, é formado pelos córregos João Pereira, Lagarto, além do córrego Engenho

Cumprimento de Condicionantes Ambientais

Item	Descrição da Condicionante	Prazo* A partir 30/10/2018)	Situação
01	Apresentar o protocolo do pedido de compensação ambiental nos termos do artigo 36 da Lei 9985/2000 (Lei do SNUC) e do Decreto Estadual nº 45.175/2009, a ser definida pela Gerência de Compensação Ambiental (GCA) do Instituto Estadual de Florestas (IEF).	60 (sessenta) dias.	Em 12/11/2018 foi protocolado (R0187104/2018). Cumprida.
02	Apresentar novo projeto de ampliação da cortina arbórea nos limites do empreendimento próximos a BR-040.	Na formalização da LO.	Em 12/11/2018 foi protocolado (R0187109/2018) o projeto de cortina arbórea. Cumprida.

03	Apresentar Programa de Educação Ambiental com base na DN 214/2017 acompanhado do cronograma e anotação de responsabilidade técnica.	Proposta em até 60 dias após a emissão da licença. A continuidade do programa deverá ser durante toda a vida útil do empreendimento, após aprovação do mesmo.	Em 12/11/2018 foi protocolado (R0187111/2018) o PEA. Cumprida.
04	Dar continuidade aos programas de monitoramento hídrico, qualidade do ar e ruído, já em execução no empreendimento.	Durante a vida útil do empreendimento.	Em 12/11/2018 foi protocolado (R 0187112/2018) forma apresentadas cópias dos últimos monitoramentos hídricos, qualidade do ar e de ruído realizados no empreendimento. Atestando a continuidade dos programas. Cumprida.
05	Realizar pavimentação dos acessos entre as áreas de lavra e as rodovias. A pavimentação deverá manter a percolação da água das chuvas e evitar o carreamento de minério.	60 (sessenta) dias após a emissão da licença.	Em vistoria realizado no empreendimento foi constatado que as vias de acesso ao empreendimento já encontram-se pavimentadas.
06	Implantar sistema de lavador de rodas na saída do empreendimento ou sistema de controle similar para mitigar o lançamento de resíduos de minério na BR-040.	60 (sessenta) dias após a emissão da licença.	O lavador de rodas foi implantado.
07	Realizar o transporte de minério conforme a Resolução 293/2008 do CONTRAM.	Durante a vida útil do empreendimento.	Em 12/11/2018 foi protocolado (R 0187119/2018) foi apresentado documento informando que o empreendimento atende as regras da resolução 293/2008 do CONTRAM. A condicionante será inserida no âmbito da licença de operação.

08	<p>Apresentar à SUPRAM CM comprovante de formalização de processo de compensação ambiental perante a Gerência de Compensação Ambiental (GCA) do Instituto Estadual de Florestas - IEF, para cumprimento do artigo 75 da Lei Estadual nº 20.922/2013.</p>	<p>30 (trinta) dias após a emissão da licença.</p>	<p>Em 12/11/2018 foi protocolado (R 0187122/2018). Cumprida</p>
----	--	--	---

Em relação à condicionante nº 02, o empreendedor apresentou projeto de ampliação da cortina arbórea, com a devida ART, ampliando a cortina arbórea do empreendimento nas proximidades da BR-040. Será condicionante deste parecer a execução do projeto apresentado.

Em relação à condicionante nº 03, o empreendedor apresentou o novo PEA. A equipe técnica avaliou o PEA e elaborou Relatório Técnico nº 115/2018, que concluiu:

"O DSP e o PEA foram considerados insatisfatórios pela equipe técnica da SUPRAM CM, conforme os pontos citados abaixo:

- 1) *A definição da amostra do público participante (interno e externo) da pesquisa não foi apresentada de forma coerente e embasada.*
- 2) *O DSP apresentado não retrata uma realidade atual, foram relatados dados referentes aos anos de 2013, 2015 e 2017, sendo que as metodologias participativas deveriam ter sido desenvolvidas após a solicitação do PEA via IC.*
- 3) *Caso as referidas informações fossem utilizadas, principalmente o levantamento realizado em 2017, esta deveria ter sido adequada as diretrizes da DN nº214/2017.*
- 4) *O questionário não abordou questões referentes às potencialidades e as recomendações para superação dos problemas socioambientais, considerando os impactos socioambientais do empreendimento. (art. 2, IV, da DN COPAM 214/2017).*
- 5) *O questionário aplicado junto ao público interno e externo não aborda temas relacionados diretamente aos impactos do empreendimento.*
- 6) *Foi utilizado no DSP apenas a metodologia da pesquisa via questionário semiestruturado, com um baixo percentual do público interno e externo, comprometendo assim a obtenção de resultados mais expressivos a respeito da realidade e percepções do público-alvo.*
- 7) *Não foram realizadas, no DSP, as reuniões de devolutivas com os públicos interno e externo. Essa reunião devolutiva é fundamental para definição de prioridades e para validar o PEA elaborado, em conjunto com o público envolvido.*
- 8) *O PEA deverá ser elaborado considerando a fase a qual está sendo protocolado no órgão ambiental, devendo ser apresentado assim, em nível executivo.*
- 9) *Caso o empreendedor tenha interesse em elaborar um PEA de forma unificada para mais de um empreendimento, deverá apresentar justificativa junto ao programa protocolado no órgão licenciador. O PEA Unificado deverá ser protocolado em todos os P.A's em questão*
- 10) *O PEA deverá apresentar metas que expressem, de maneira quantitativa e/ou qualitativa, os objetivos propostos no programa. Os indicadores definidos deverão*

apresentar o progresso e resultados das ações propostas, garantindo a avaliação e monitoramento adequados do programa, com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão para a continuidade ou reformulação dos projetos (ações).

11) Caso o empreendedor opte por propor ações no PEA, em parceria com outras empresas (DN 214/2017, art.11), estas deverão ser expressamente detalhadas quanto a participação de cada empreendedor na atividade, a metodologia utilizada, metas, indicadores e formas de monitoramento e avaliação.

12) O PEA poderá apresentar ações em parceria com outras empresas, desde as comunidades e impactos sejam similares a ambos os empreendimentos.

13) Especificar no PEA ações específicas do empreendimento que não condizem com parcerias junto a outras empresas.

*Nesse sentido, o empreendedor deverá, além da pesquisa de percepção socioambiental, aplicar pelo menos uma outra técnica participativa com vistas a garantir uma participação mais efetiva das comunidades impactadas com a intenção de promover seu protagonismo, levantamento dos temas para os projetos de educação ambiental, baseado em seus anseios e suas percepções da realidade local. Desta forma, o DSP e PEA elaborados pela FERRO+ MINERAÇÃO foram considerados **insatisfatórios** pela equipe da SUPRAM CM pelos motivos explanados neste relatório técnico.*

Tendo isso em vista, foi solicitado a apresentação de novo PEA. Em 08 de janeiro de 2019 o empreendedor protocolou novo PEA visando adequar as incongruências identificadas pela equipe técnica da Supram CM (R0001982/2019). A equipe técnica avaliou novo PEA e o DSP apresentado e elaborou o Relatório Técnico Nº 06/2019 que apontou a necessidade de retificação de parte dos estudos apresentados. Dessa forma, será condicionante deste parecer único a reapresentação em 60 dias do PEA e do DSP com as recomendações e exigências previstas no relatório técnico supracitado.

RESERVA LEGAL

As áreas de reserva legal da empresa encontram-se averbadas nos registros de imóveis e registradas em cartório.

No âmbito da análise do processo, houve atualização das matrículas de imóveis do empreendimento. Dessa forma, ocorreram as seguintes atualizações:

Matrícula de imóvel nº 3121 atualizada para Matrícula nº 16265

Matrícula de imóvel nº 1590 atualizada para Matrícula nº 13568

Matrícula de imóvel nº 7.655 atualizada para Matrícula nº 17837

No âmbito da análise do processo de APEF 00892/2014, foi feita a realocação da reserva legal entre as três matrículas vinculadas ao empreendimento (Matrículas nº 13568, 16265 e 17837). A realocação foi realizada conforme Termo de Compromisso de Preservação Florestal, já registrado nas três matrículas de imóveis e Auto de Fiscalização nº 48.828/2015.

Os Cadastros Ambientais Rurais das mesmas se encontram registrados no CAR:

- Registro no CAR: MG-3146107-3286A105A41047C5B8D4DCC244CE094E

A vegetação das áreas de Reserva Legal encontra-se em bom estado de conservação, atendendo, assim, ao propósito da mesma e à legislação ambiental em vigor.

PROGRAMAS E MEDIDAS MITIGADORAS

Todos os sistemas de controle ambiental, citados a seguir, já se encontram em operação no empreendimento, não sendo necessária a implantação de novos sistemas para a ampliação objeto deste licenciamento.

Programa de Drenagem e Controle de Processos Erosivo

Programa de Controle e Monitoramento das Emissões para a Atmosfera

Programa de Controle de Ruído e Vibração

Qualidade das Águas Superficiais e Efluentes Líquido

Programa de Monitoramento de Fauna

Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD

Programa de Monitoramento de Fauna

Programa de Educação Ambiental

Programa de Educação Ambiental

No âmbito do PCA foi apresentado o escopo do PEA. Entretanto, com a vigência da DN 214/2017, foi solicitada, por meio de informação complementar, a adequação do PEA às diretrizes da nova Deliberação Normativa. O PEA foi apresentado e será implantado no âmbito da vigência desta licença.

Outros programas que se encontram em operação no empreendimento:

Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

Programa de Gestão de Segurança;

Programa de Comunicação e Informação Socioambiental.

CONTROLE PROCESSUAL

O processo avaliado encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada no FOB nº 0778242/2018, constando nos autos, dentre outros documentos, o requerimento de Licença de Operação , o relatório de cumprimento de condicionantes referentes ao P.A. nº 3886/2007/015/2014 – LP + LI 117/2018, e as manifestações do IPHAN e do IEPHA, favoráveis ao empreendimento .

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/1995, foram publicados pelo empreendedor, em jornal de grande circulação, a concessão da LP + LI nº 117/2018 referente ao P.A. nº 3886/2007/015/2014 , e o requerimento da LO , bem como também publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, pelo órgão ambiental, o requerimento da LO. Quanto aos custos de análise, foram juntados ao processo todos os comprovantes de pagamentos efetuados pelo empreendedor

.Esclareça-se que, com a entrada em vigor da DN COPAM nº 217/2017, o pagamento dos custos de análise dos processos de licenciamento é feito de forma prévia e integral pelo empreendedor, quando da formalização do processo, tal como ocorreu neste processo.

Trata-se de empreendimento classe 06 (seis) e a análise técnica conclui pela concessão da Licença de Operação, com validade de 10 (dez) anos, condicionada às determinações constantes nos Anexos deste Parecer Único. Deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento, nos termos do Parecer Técnico.

CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação – LO, para o empreendimento Ferro + Mineração S.A., para a atividade de “Lavra a céu aberto com tratamento a úmido de minério de ferro, Unidade de Tratamento de Minerais – UTM e Pilha de Rejeito/Estéril”, no Município de Congonhas/MG e Ouro preto, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Nestes termos, os Conselheiros que abaixo assinam se manifestam pelo deferimento Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, ao empreendimento Ferro + Mineração S.A. PA 3886/2007/016/2018, DNPM 002.700/1936 , Classe 6 para as atividades já acima relacionadas , no município de Congonhas e Ouro Preto, MG, pelo prazo de 10 anos, aliadas às condicionantes listadas no anexo I .

João Carlos de Melo
Representante IBRAM

Francisco de Assis Lafeta Couto
Representante do SINDIEXTRA